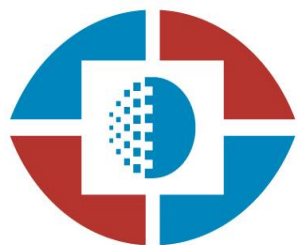
**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná**PRÉ-PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2014/2015 DOS TRABALHADORES (AS) DA CELEPAR**

1 - REAJUSTE SALARIAL: Aplicação do índice de reajuste pela variação do INPC/IBGE, referente ao período de 01/05/2013 à 30/04/2014, para todas as faixas salariais, incidente sobre os salários do mês de abril de 2014 e com vigência a partir de 01 de maio de 2014.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	33	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	85	0	0

2 - AUMENTO REAL: Será aplicado o índice de aumento real, para todas as faixas salariais, correspondente a 5%, incidente sobre os salários do mês de abril de 2014 e com vigência a partir de 01 de maio de 2014.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	34	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	86	0	0

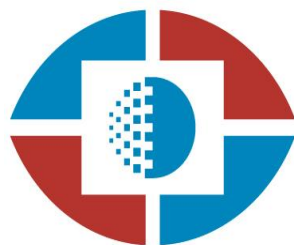
**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

3 – PERDAS HISTORICAS: Aplicação do índice das Perdas Historicas referente ao período de nov/1996 à abril/2013, para todas as faixas salariais, correspondente a 3,52%, incidente sobre os salários do mês de abril de 2014 e com vigência a partir de 01 de maio de 2014.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	33	1	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	07	02	0
Jacarezinho	0	05	0
Umuarama	05	0	0
Total	78	08	0

4 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Manutenção da referida cláusula, corrigida pelo INPC Curitiba Sub-Grupo Alimentação fora do Domicílio.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	34	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	86	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

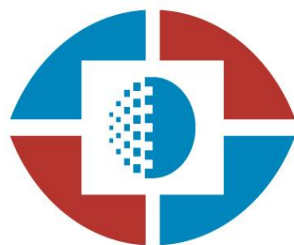
5 – **ABONO FÉRIAS:** Manutenção da referida cláusula, com correção do valor com base nos reajustes salariais dos seguintes anos: 2012 (8,0624%), 2013(7.16%) e 2014(reajuste salarial que será acordado em 2014)

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	35	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	87	0	0

6 - **MANUTENÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS, CORRIGIDAS PELO MESMO ÍNDICE APLICADO AO SALÁRIO:**

- a) Auxílio funeral;
- b) Indenização por morte ou invalidez permanente em acidentes de trabalho;
- c) Auxílio para filho portador de necessidades especiais.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	35	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	87	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná**CLÁUSULAS PRÉ-EXISTENTES (ACORDÃO)**

Conforme o resultado da votação nas assembleias realizadas em Curitiba e nas Regionais as cláusulas de 07 a 24 serão excluída da pauta de reivindicações.

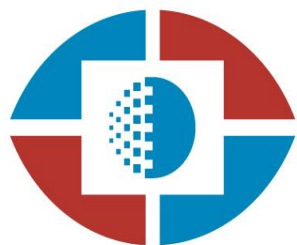
A maioria dos trabalhadores (as) decidiram que no momento o cenário não é favorável, pois, o processo do Dissídio Coletivo ainda não foi concluído e está no TST aguardando julgamento para um desfecho final.

<i>Cidade</i>	<i>Discutir</i>	<i>Não discutir</i>
<i>Curitiba</i>	<i>27</i>	<i>18</i>
<i>Ponta Grossa</i>	<i>01</i>	<i>05</i>
<i>Paranaguá</i>	<i>0</i>	<i>06</i>
<i>Guarapuva</i>	<i>03</i>	<i>0</i>
<i>Cascavel</i>	<i>0</i>	<i>07</i>
<i>Pato Branco</i>	<i>0</i>	<i>04</i>
<i>Foz do Iguacu</i>	<i>01</i>	<i>0</i>
<i>Londrina</i>	<i>0</i>	<i>06</i>
<i>Maringá</i>	<i>0</i>	<i>09</i>
<i>Jacarezinho</i>	<i>0</i>	<i>05</i>
<i>Umuarama</i>	<i>0</i>	<i>05</i>
Total	32	65

7- TRANSPORTE MADRUGADA: Manutenção do benefício de transporte da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, de forma opcional, para empregados com jornada normal de trabalho no período da madrugada, com a participação dos empregados no custeio deste benefício no valor equivalente ao custo de uma passagem de transporte coletivo por dia de trabalho.

Periodicamente, serão realizados estudos visando à racionalização dos trajetos e redução dos custos com este benefício.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	35	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	36	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

8- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA: Manutenção do benefício de Assistência Odontológica, nas condições atualmente praticadas, para os atendimentos executados nos gabinetes odontológicos instalados na Empresa, bem como a manutenção do Plano de Assistência Odontológica, com a extensão de tal benefício aos aposentados Ativos e Inativos. Manutenção da Taxa de Ausência Injustificada, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para os casos de ausências não comunicadas no prazo de 24 horas antecedentes ao horário agendado para atendimento odontológico. No caso de ausência por parte de dependentes, esta taxa será cobrada do empregado responsável pelo dependente. Serão consideradas justificadas as ausências por motivo de serviço ou força maior, desde que devidamente informadas.

Incluir tratamento de ATM (Disfunção da Articulação Temporomandibular) e ortodontia (aparelho), com 50% de participação do empregado.

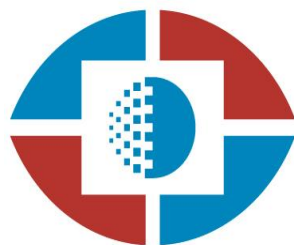
Permitir reembolso de 50% em tratamentos realizados com profissionais não credenciados ao plano.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	35	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguaçu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	36	0	0

9- COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO: Manutenção do benefício de Complementação de Auxílio Doença e Auxílio Acidente de Trabalho, com valor correspondente à diferença entre o salário nominal, função gratificada, bem como, o 13º salário (excluídos os descontos de INSS) que o empregado perceberia se estivesse em atividade normal, e o valor do auxílio pago pela Previdência Social, em conformidade com norma interna.

Em caso de Acidente de Trabalho a empresa se responsabiliza pelas despesas com medicamentos e transporte para locomoção entre hospitais e consultórios médicos.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	34	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguaçu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	35	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

10- REEMBOLSO DE TRATAMENTOS NÃO COBERTOS PELO PLANO DE SAÚDE: A Celepar reembolsará aos empregados e seus dependentes os custos no valor de R\$ 90,00 por sessão, para as consultas e tratamento nas especialidades abaixo elencadas e não previstas no plano de saúde, a seguir discriminados: Hidroterapia, RPG, Osteopatia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicopedagogia, Psicologia e Psicoterapia, Urofisioterapia, Cromoterapia, Psicomotricidade, Mesoterapia, Pilates com aparelho, Fitoterapia.

Parágrafo Primeiro – A autorização do reembolso dos tratamentos de fonoaudiologia será condicionada à indicação médica ou psicológica.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	35	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	36	0	0

11- PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA APOSENTADOS: Os empregados aposentados que se desligarem do quadro funcional da Celepar, permanecerão no Plano de Assistência Médica e Hospitalar, previsto na cláusula décima sétima do Acordo Coletivo vigente, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

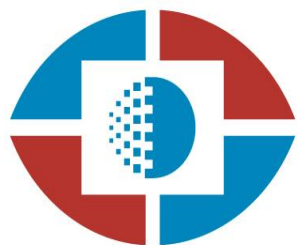
- Extensivo aos dependentes, conforme estabelecido nos itens "a", "b" e "c" na cláusula trigésima terceira;
- Participação mensal em valor correspondente a 1% do salário nominal;
- Participação mensal em valor correspondente a 0,6% do salário nominal referente ao cônjuge/companheiro(a);
- Participação no custeio no valor de 20% do montante pago a título de consultas médicas, da mesma forma que os empregados em atividade;
- Participação no custeio correspondente à cobertura do Plano de Extensão Assistencial - PEA, conforme condições estabelecidas pela contratada.

Parágrafo Primeiro – As participações previstas nos itens b e c serão corrigidas, de acordo e nas ocasiões, em que ocorrerem aumentos coletivos de salários para os empregados com contratos de trabalhos vigentes, utilizando-se o mesmo índice.

Parágrafo Segundo – Cabe ressaltar que o disposto nesta cláusula terá validade pelo período de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, não gerando, portanto, direito adquirido aos empregados que se aposentarem neste período.

Parágrafo Terceiro – A utilização deste benefício segue os critérios estabelecidos em Norma Interna instituída para esta finalidade.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	02	27	01
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	0	01	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	02	28	01

12- REEMBOLSO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO: Manutenção do benefício de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos cuja administração necessite ser de forma contínua e permanente a fim de garantir a manutenção da doença em níveis estáveis e que estejam incluídos, unicamente, nas seguintes classes de medicamentos:

Antiagregantes Plaquetários, Antiarrítmicos, Antiasmáticos/Broncodilatadores, Hipocolesterolêmiantes, Anticonvulsivantes, Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Tranquilizantes, Antidiabéticos, Vasodilatadores Coronarianos, Vasodilatadores Periféricos, Anti-Reumáticos, Anti-Hipertensivos, Anti-Parkinsonianos, Betabloqueadores, Cardiotônicos, Diuréticos, Antiosteoporóticos, Corticóides Sistêmicos, Antineoplásicos, Hormônios Tireoideanos, Hormônios Hipofisários, Reposição Hormonal, Vitiligo, Psoríase, medicação para tratamento de osteopenia/osteoporose, medicamento para tratamento de dependência química, Cloridrato Tansulosina, Mesilato Doxazosina, Finasterida (5mg) e Dutasterida e demais medicamentos aprovados de uso contínuo que não esteja incluindo no rol de medicamentos acima, mas que está de acordo com parágrafo primeiro e é de uso contínuo.

O valor do reembolso, após avaliado e liberado pelo Serviço Médico Ocupacional, será equivalente a 90% do valor das despesas, devidamente comprovadas, para os casos que venham a ser autorizados pelo Serviço Médico. Este benefício atinge as despesas com medicamentos para uso de empregados, bem como de seus dependentes.

Parágrafo Primeiro – Não serão passíveis de reembolso medicamentos prescritos através de fórmulas ou por profissionais que atuam em especialidades não reconhecidas pela Associação Médica Brasileira.

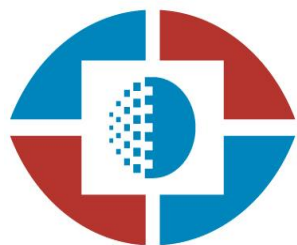
Parágrafo Segundo – Serão reembolsados os valores gastos na aquisição de materiais de suporte no uso de medicamentos no tratamento da diabetes mellitus: seringas e agulhas de insulina, lancetas e fitas medidoras, bem como os materiais de suporte à saúde pós-sessões de quimioterapia e radioterapia, mediante autorização do Serviço Médico.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	32	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguaçu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	33	0	0

13- AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO: Reembolso das despesas com mensalidades, para os Empregados e seus dependentes, pagas a Instituições de Ensino dedicadas à Educação Infantil, Fundamental e Médio, mediante a comprovação das despesas e de desempenho satisfatório (sem reprovações).

Parágrafo Único – A partir de 01 de maio de 2014, o auxílio Educação para os Empregados e Dependentes, será corrigida pelo INPC:

- reembolso de até R\$ 750,00.

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

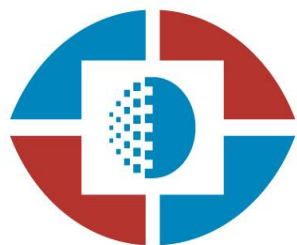
<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	26	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	27	0	0

14- AUXÍLIO BABÁ: Concessão de auxílio babá no valor de até R\$ 482,22 aos empregados, corrigido com base no INPC Subitem Creche, mediante a comprovação da contratação de babá, não cumulativo para mais de 1 (um) filho com idade para fazer jus ao benefício, mediante registro em CTPS e comprovante de recolhimento de INSS.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	26	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	27	0	0

15- DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA: Serão considerados dependentes para fins de utilização dos benefícios de atenção à saúde:

- o cônjuge ou o(a) companheiro(a) legalmente reconhecido(a) em união estável;
- companheiro(a) do mesmo sexo;
- filhos e filhas de qualquer condição, legítimos, naturais, adotivos, enteados, tutelados e menores sob guarda, desde que cumpram as seguintes condições:
 - menores de 21 anos;
 - maiores de 21 anos e até 24 anos se estiverem cursando nível superior em estabelecimento de ensino cujo curso seja reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação;
 - maiores de 21 anos se forem considerados incapacitados física e/ou mentalmente.
- os genitores ou pais adotivos, para funcionários solteiros e sem dependentes, cumprindo as seguintes condições:
 - Para assistência médica: Não possua Plano de Assistência Médica, somente acesso ao SUS;
 - Para assistência odontológica: Não possua Plano de Assistência Odontológica, somente acesso ao SUS.

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	26	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	27	0	0

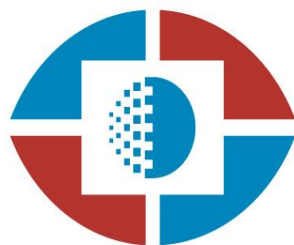
16- FÉRIAS EM TRÊS PERÍODOS: Em caráter excepcional, será concedida a qualquer empregado à fruição de férias em 3 (três) períodos, sendo que nenhum deles poderá ter duração inferior a 10 (dez) dias.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Excluir</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	03	14	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	0	01	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	03	15	0

17- ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO: Os atestados de acompanhamento a consultas médicas, exames e internações hospitalares deverão ter por finalidade justificar o acompanhamento de dependentes.

Para efeito desta cláusula, consideram-se como “dependentes” do empregado o cônjuge ou companheiro (a), pais(padasto ou madrasta), avós, filhos, enteados e menores sob guarda, mediante encaminhamento de atestado médico comprobatório ao Serviço Médico e Serviço Social.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	28	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	29	0	0

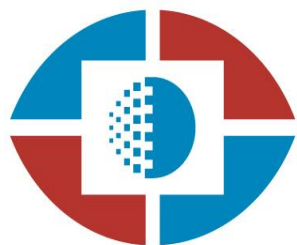
18- PROGRAMA DE READAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Manutenção do Programa de Readaptação e Reabilitação Profissional, propiciando aos empregados acometidos de doença ocupacional, oportunidade de reaproveitamento em outras atividades, compatíveis com as suas condições físicas e mentais, desde que respeitados os critérios constantes do Plano de Carreiras e Salários da Empresa.

Inclusão do Programa de Qualidade de Vida na cláusula, visando atender os aspectos da ergonomia cognitiva e organizacional, bem como a prevenção de assédio moral, tendo como foco a saúde mental no âmbito do trabalho. Acompanhamento pelo serviço médico da empresa (médico do trabalho e assistente social), funcionário do RH e Sindicato (médico do sindicato e diretor da área de saúde e relação do trabalho).

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	27	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	28	0	0

19- LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS: A Celepar liberará do trabalho, até 4 (quatro) empregados eleitos para cargo de direção sindical, através de processo de negociação, onde sejam contempladas, em primeiro lugar, as necessidades de serviço e as condições de liberação (prazo, remuneração, condições de retorno, reciclagem técnica, etc.), os liberados deverão ser escolhidos pelos empregados da Celepar, em assembleia realizada na Celepar.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	13	06	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

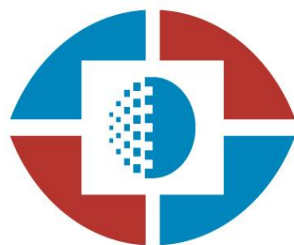
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	0	01	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	13	07	0

20- REUNIÕES INTRA-ACORDO: Realização de reuniões para discussões sobre o Acordo Coletivo de Trabalho, quando solicitado por uma das partes, entre os representantes da empresa, dos empregados e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná – SINDPDR-PR.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	0	01	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	18	01	0

21- COMISSÃO DE REPRESENTANTES DE ÁREAS: Reconhecimento da Comissão de Representantes de Áreas, formada por 1 (um) empregado representante de cada área (Gerência e/ou Divisão), que terão a liberação para participação em reuniões mensais e/ou reuniões extraordinárias quando necessário, mediante prévia negociação com a chefia imediata, em função da necessidade de serviço.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	19	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			

**SINDPDPR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Maringá			
Jacarezinho			
Total	20	0	0

22- COMISSÃO DE EMPREGADOS: Ratificam-se as Organizações por Local de Trabalho - OLT com a atribuição exclusiva de dirigir-se a empresa ou aos sindicatos regionais da categoria para o encaminhamento e adequação de soluções para as questões de interesse dos empregados da Empresa.

A eleição dos membros da OLT será coordenada pelo SINDPD-PR e fica estabelecido que ocorrerá através de Assembléia Geral dos Trabalhadores.

A OLT terá por finalidade a defesa dos interesses dos trabalhadores, para o mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, quando os representantes e respectivos suplentes serão eleitos por todos os empregados da Celepar, sindicalizados ou não.

A empresa assim que solicitada pelo SINDPD-PR, liberará os membros da OLT para participar de atividades sindicais, sendo que no período de 01 (um) mês antes da data-base até enquanto perdurarem as negociações, deverá ocorrer a liberação de 10 (dez) horas mensais para reuniões com o Sindicato.

Em caso de necessidade de liberação por períodos superiores aos acima estabelecidos, poderá haver negociação visando a ampliação destes limites, sendo observada as necessidades de serviço.

Liberação de 100 (cem) fotocópias mensais, para uso da OLT, mediante sua responsabilidade, visando à divulgação de assuntos inerentes à relação com a Empresa para conhecimento dos empregados. A utilização das fotocópias deverá obedecer às normas da Celepar.

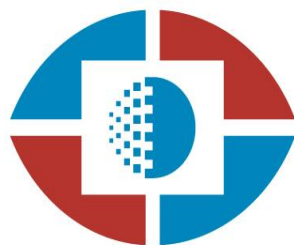
Os membros da OLT vigente deverão solicitar ao sindicato processo de eleição da nova OLT em até 30 dia antes do término da vigência desta. O sindicato terá a responsabilidade de realizar a assembleia em até 10 dias antes do término da vigência da OLT vigente.

Parágrafo Único – As Organizações por Local de Trabalho serão compostas pelo quantitativo de 1 membro para cada 100 empregados.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	21	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguaçu	0	01	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	21	01	0

23- MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO: Fica convencionado desde já que o descumprimento de qualquer cláusula deste acordo implicará em multa no valor equivalente a um salário mínimo por empregado, por cláusula descumprida e por mês de descumprimento, que reverterá em favor do empregado prejudicado.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	19	0	0
Ponta Grossa			

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	20	0	0

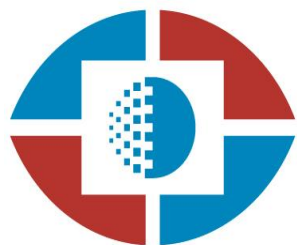
24 - LICENÇA MATERNIDADE: Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos do inciso XVIII, caput do art. 7º da Constituição Federal, com duração de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro – As partes acordam em fixar a prorrogação da licença-maternidade garantida no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal por 60 (sessenta) dias, previsto na Lei no 11.770, de 09 de setembro de 2008, observando-se para tal finalidade, o seguinte:

- Esta prorrogação será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVII do caput do art. 7º da Constituição Federal;
- Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito a sua remuneração integral;
- No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta cláusula, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada, nem tampouco auferir o benefício do auxílio-creche ou outros similares oferecidos pela Celepar;
- A restrição prevista no item anterior se estende aos benefícios similares eventualmente oferecidos ao cônjuge ou companheiro da empregada gestante na Administração Pública ou na iniciativa privada;
- Na hipótese de inobservância das regras previstas na presente cláusula, cessará de imediato a prorrogação da licença-maternidade da empregada gestante, a qual poderá inclusive ser destinatária de sanções disciplinares, independentemente do desconto integral do período objeto da presente prorrogação.

Parágrafo Segundo – As partes acordam que presente prorrogação não alterará o prazo de garantia provisória de emprego, prevista no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	19	0	0
Ponta Grossa			
Paranaguá			
Guarapuva			
Cascavel			
Pato Branco			
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina			
Maringá			
Jacarezinho			
Total	20	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná**CLÁUSULAS NOVAS**

25 - VERBA DE PROMOÇÃO: Aplicação de no mínimo 3% (três por cento) sobre a folha salarial já corrigida nos termos da cláusula de reajuste salarial para a manutenção do PCCR - Plano de Cargos Carreiras e Remuneração, divulgação dos resultados das avaliações e promoções em edital, agrupados por setor, quantidade de níveis por movimentação/senioridade e o valor total utilizado.

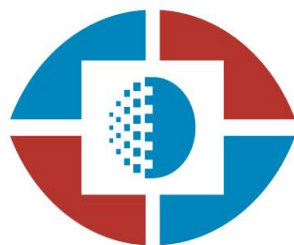
<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	19	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	04	02	0
Maringá	01	08	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	61	10	0

26- ANUÊNIO (ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO): Será pago a cada empregado, a título de anuênio, o adicional mensal 1% sobre o salário nominal do empregado, por ano trabalhado.

Parágrafo 1º: O anuênio será acrescido a remuneração no mês de aniversário de admissão do empregado, para funcionários que tenham no mínimo 3 anos completos de empresa;

Parágrafo 2º: Nos casos de interrupção do contrato de trabalho, não se interrompe a contagem do tempo de serviço para fins no disposto nesta cláusula.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	15	05	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	05	04	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	04	01	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Total	62	10	0
--------------	----	----	---

27- LICENÇA-PRÊMIO: Será concedida, a cada empregado, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ininterruptos para cada período de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na Empresa.

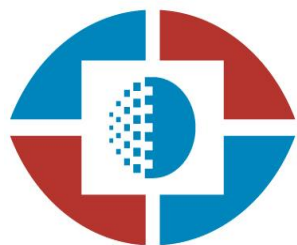
Parágrafo 1º. O gozo da Licença Prêmio, por opção do empregado, poderá ser em 3 (três) períodos de 10 dias cada um, atendida a conveniência da Empresa.

Parágrafo 2º. Caso o empregado faça jus a mais de um período de Licença Prêmio, fica-lhe assegurado o direito de gozo de 1 (uma) licença por ano, em época a ser negociada com a chefia imediata.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	15	05	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	03	03	0
Maringá	04	05	0
Jacarezinho	0	05	0
Umuarama	05	0	0
Total	54	18	0

28- GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: A empresa concederá a título de gratificação, 12,5% do salário nominal do empregado que desenvolver atividades profissionais em clientes na capital e no interior do estado, como também para todos os empregados das regionais.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenção</i>
Curitiba	0	18	2
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	0	06	0
Maringá	0	09	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	37	33	2

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

29- DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL: Serão apurados todos os casos de discriminação no âmbito da empresa, e também os praticados contra os seus empregados no cumprimento de suas atividades, sempre que a ela forem denunciados.

Parágrafo Primeiro: A denúncia aqui referida deverá ser dirigida, por escrito, à área de recursos humanos da empresa e ao Sindicato, para análise e encaminhamento, sendo proibida a divulgação de tais informações, devendo o caso ser tratado com o sigilo necessário, evitando constrangimentos desnecessários.

Parágrafo Segundo: A Empresa programará políticas de orientação contra a discriminação.

Parágrafo Terceiro: A Empresa desenvolverá programas educativos visando coibir a discriminação, assédio sexual e assédio moral.

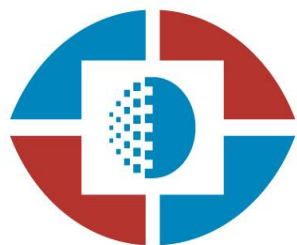
Parágrafo Quarto: Haverá eventos de sensibilização para a inserção e convivência dos profissionais da Empresa no exercício do trabalho, de forma a prevenir o assédio sexual e o assédio moral.

Parágrafo Quinto: Quando a empresa for comunicada de situações de discriminação, assédio sexual e moral, que envolvam empregados que estão em clientes, a empresa formalizará solicitação de apuração dos fatos ao cliente.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	19	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	03	01	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	03	03	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	04	01	0
Umuarama	05	0	0
Total	66	05	0

30- PROGRAMA DE CULTURA DO TRABALHADOR - VALE-CULTURA: A Celepar concederá aos seus empregados, o Vale-Cultura instituído pela Lei n. 12.761, de 27/12/2012, regulamentado pelo Decreto n. 8.084, de 26/08/2013, IN MINC n. 02/2013, de 06/09/2013 e Portaria MINC n. 80, de 30/09/2013, sem ônus para o empregado.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	07	10	02
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	05	02	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	04	01	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Umuarama	05	0	0
Total	56	13	02

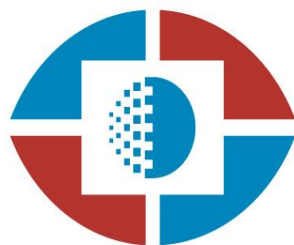
31- RESSARCIMENTO DE ESTACIONAMENTO: A empresa reembolsará os empregados o valor integral referente as despesas com estacionamento quanto este estiver a serviço da mesma.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	04	10	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	0	06	0
Maringá	0	09	0
Jacarezinho	0	05	0
Umuarama	0	05	0
Total	31	35	0

32- INTERVALO DE LANCHE: Os empregados terão direito a 20 minutos diários de lanche sem desconto ou compensação.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	19	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	0	03	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	03	01	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	01	05	0
Maringá	0	09	0
Jacarezinho	01	03	01
Umuarama	0	05	0
Total	44	26	01

33- ACESSO VIA WEB DOS CONTRACHEQUES: A empresa disponibilizará aos empregados acesso via web em qualquer local em que se encontrem para terem acesso aos seus contracheques.

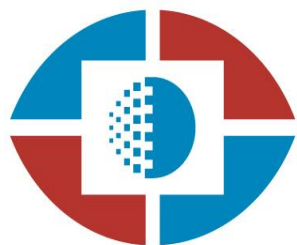
**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	01	22	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	0	03	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	0	01	0
Londrina	05	01	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	48	27	0

34 – ENVIO DE FATURAS DO PLANO DE SAÚDE: A empresa deverá enviar automaticamente as faturas do Plano de Saúde para os aposentados inativos.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	12	03	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	0	03	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	0	01	0
Londrina	04	02	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	58	09	0

35 – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR): Dentro dos limites impostos pela lei e decretos que regulam a matéria, pagamento ni mínimo de 25% do lucro líquido, de acordo com apresentação do fechamento do balanço, conforme valores constantes no demonstrativo de resultados dos exercícios findos em 31/12/2013, para todos os funcionários de carreira da Celepar de forma igualitária, o pagamento deverá ocorrer anualmente 30 dias após a publicação do balanço.

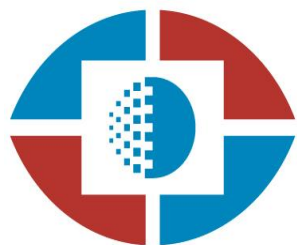
**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	20	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	72	0	0

36 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA APOSENTADO: Os empregados aposentados que se desligarem do quadro funcional da Celepar, permanecerão com o auxílio alimentação no mesmo valor que é praticado atualmente.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	20	0	0
Ponta Grossa	03	03	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	04	02	0
Maringá	0	08	01
Jacarezinho	03	02	01
Umuarama	05	0	0
Total	56	15	02

37- PDVA (PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA PARA APOSENTADOS): Fica prorrogado até 30/04/2015 para adesão e desligamento do PDVA, de acordo com a norma regulamentadora nº 9 da portaria nº 3214/78 do MTE que necessita do perfil profissiográfico previdenciário PPP e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

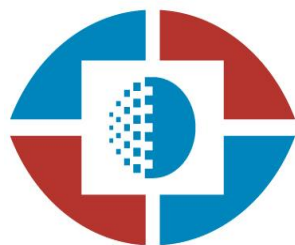
<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	04	02	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguaçu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	68	02	0

38- TERCEIRIZAÇÃO: A Celepar se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguaçu	01	0	0
Londrina	05	01	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	04	01	0
Umuarama	04	01	0
Total	67	03	0

39- VALORIZAÇÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL: A empresa pagará aos empregados que possuam formação em cursos de pós-graduação na área de atuação na empresa com incentivo salarial correspondente a 15% da remuneração, na hipótese da especialização se dar na modalidade lato sensu, e a 20% na modalidade stricto sensu. Nos cargos de carreira técnica 10% para graduação.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

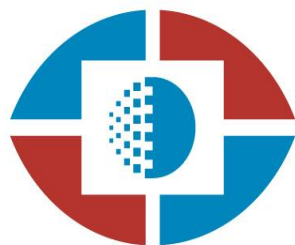
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	06	01	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	06	0	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	69	01	0

40- CERTIFICAÇÃO TÉCNICA: Auxílio para certificação técnica de 100%, se for de interesse da empresa, incluído no orçamento da mesma.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	05	01	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	69	01	0

41- DIA DO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA: A empresa mantém o “Dia do Profissional de Informática”, a ser comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, não havendo expediente nesta data.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	04	02	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	03	01	0
Foz do Iguacu	01		

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

Londrina	04	02	0
Maringá	03	06	0
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	59	11	0

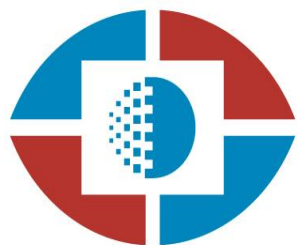
42- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA TODOS OS COMISSIONADOS: Obrigações de cumprimento da jornada de trabalho com registro de ponto.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	04	02	0
Maringá	09	0	0
Jacarezinho	03	02	0
Umuarama	05	0	0
total	66	04	0

43- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E/OU INSALUBRIDADE: De ofício ou por requerimento dos interessados, a Empresa realizará ou solicitará a realização de perícia técnica para a caracterização de periculosidade ou do grau de insalubridade a que o empregado está submetido, sob o acompanhamento da Representação dos Trabalhadores (Sindicato e OLT), levando o resultado do laudo pericial ao conhecimento da OLT, da CIPA e do Sindicato.

Parágrafo único: O percentual de reajuste terá como base de cálculo do adicional especificado em lei, que o mesmo venha ser retorativo.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	23	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	05	01	0
Maringá	09	0	0

**SINDPDR**Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

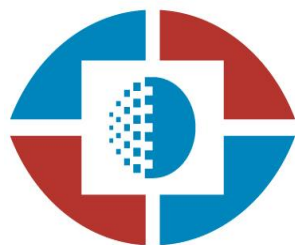
Jacarezinho	05	0	0
Umuarama	05	0	0
Total	74	01	0

44- ADICIONAL DE FADIGA: Pagamento de adicional de fadiga a todos os empregados que trabalham no teleatendimento e outros setores que causem desgaste e exaustão.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	13	04	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	04	0	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	04	02	0
Maringá	01	08	0
Jacarezinho	01	03	01
Umuarama	05	0	0
Total	51	17	01

45- JORNADA DE 6 HORAS: Redução da jornada de trabalho de 8 horas para 6 horas, sem redução de salário e benefícios. Propiciando a criação de turnos: 7:00 as 13:00 e 13:00 as 19:00, 8:00 as 14:00 e 14:00 as 20:00.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	02	0
Ponta Grossa	05	01	0
Paranaguá	05	01	0
Guarapuva	0	03	0
Cascavel	0	07	0
Pato Branco	0	04	
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	0	06	0
Maringá	0	09	0
Jacarezinho	0	05	05
Umuarama	0	05	0
Total	29	43	05



SINDPDR

Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

46 – ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA: A Celepar se comprometerá a se reunir com o Sindicato e Comissão de Trabalhadores para reformulação no Regulamento de Controle de Frequência após a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015.

<i>Cidade</i>	<i>Manutenção</i>	<i>Exclusão</i>	<i>Abstenções</i>
Curitiba	18	0	0
Ponta Grossa	06	0	0
Paranaguá	06	0	0
Guarapuva	03	0	0
Cascavel	07	0	0
Pato Branco	0	04	0
Foz do Iguacu	01	0	0
Londrina	0	06	0
Maringá	0	09	0
Jacarezinho	01	04	0
Umuarama	05	0	0
Total	47	23	0

Manutenção das demais cláusulas, conforme o julgamento do Dissídio Coletivo de Trabalho, no qual foi publicado o Acórdão em 23/11/2012.